



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 4.253, DE 25 DE ABRIL DE 2.013.**

Define procedimentos operacionais da transferência do Setor NAC (Núcleo de Ação Comunitária) da SASC - Secretaria de Assistência Social e Cidadania para o Fundo de Assistência Social de Solidariedade do Município De Carapicuíba – SP.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a atuação do NAC – Núcleo de Ação Comunitária em todo o Município com cursos profissionalizantes;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os cursos deverão ser ministrados sob a Supervisão Técnica da equipe de trabalho do Fundo Social de Solidariedade obedecendo às seguintes etapas:

- a) os cursos deverão ser gratuitos;
- b) a contratação dosicineiros deverá ocorrer conforme legislação do Município;
- c) a Programação e o acesso aos cursos deverá ser de conhecimento de todo o munícipe de Carapicuíba;
- d) Os cursos serão ministrados em todas as Organizações não Governamentais – ONGs – interessadas e inscritas no Fundo Social de Solidariedade do Município de Carapicuíba;
- e) As matrículas e toda a documentação necessária será de orientação da Equipe Técnica do Fundo Social – mas sob a responsabilidade das Entidades interessadas nos Cursos a serem ministrados;

**Artigo 2º** - Todos certificados dos cursos serão emitidos pelo Fundo Social do Município de Carapicuíba;



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**Artigo 3º** - Todos os documentos dos cursos profissionalizantes e equipe que ministrará os cursos deverão estar arquivados no Fundo Social; os demais documentos inerentes à frequência – desistência – concluintes - deverão estar sob a responsabilidade da Entidade inscrita.

**Artigo 4º** - A Instituição deverá suprir ao máximo os materiais que serão utilizados nos cursos (fazendo parcerias, captação de recursos com empresários, etc.)

**Artigo 5º** - Os alunos deverão levar seu próprio material de aprendizado de acordo com lista oferecida pelo oficineiro;

**Artigo 6º** - A transferência do Setor NAC – Núcleo de Ação Comunitário) da SASC para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Carapicuíba será a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Artigo 7º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 25 de abril de 2.013.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**

**Prefeito Municipal**

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

**Secretária de Assuntos**

**Jurídicos**